



**FEDERAÇÃO
DE PATINAGEM
DE PORTUGAL**

COMUNICADO N° 38/2021

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

Sumário

1 HÓQUEI EM PATINS	2
1.1 PROVAS OFICIAIS ASSOCIATIVAS - AP LISBOA	2
HOMOLOGAÇÃO	2
2 CONSELHO DE ARBITRAGEM	2
3 AÇÃO DISCIPLINAR	2

Lisboa, 22 de setembro de 2021

P'lo Presidente da FPP

Ricardo Marques
Secretário-Geral



1 HÓQUEI EM PATINS

1.1 PROVAS OFICIAIS ASSOCIATIVAS - AP LISBOA

HOMOLOGAÇÃO

Informam-se todos os interessados que de acordo com o Regulamento Geral de Hóquei em Patins da FPP, foi homologado conforme solicitado, os

[Calendários de Provas e Competições da Associação de Lisboa.](#)

2 CONSELHO DE ARBITRAGEM

Para conhecimento de todos os interessados publica-se o [Comunicado 09/2021](#) deste Conselho.

3 AÇÃO DISCIPLINAR

Publica-se em [22 de outubro de 2021](#):

- [Listas do Conselho de Disciplina, reunião de 19-10-2021](#);
- [Lista do Conselho de Disciplina, reunião de 21-10-2021](#);
- Decisão do Conselho de Disciplina de [13.10.2021 - Protesto nº 004/21-22](#)

CONSELHO DE ARBITRAGEM
Comunicado 09/2021
1. HÓQUEI EM PATINS

- a. Normas de Classificação e Avaliação dos Quadros de Arbitragem Hóquei em Patins

(Anexo 1)

- b. Normas de Elaboração do Relatório de Delegacia Técnica de Hóquei em Patins Época 201/2022

(Anexo 2)

- c. Normas de Reclamação de Relatórios de Delegacias Técnicas

(Anexo 3)

- d. Curso de formação para Delegado Técnico

(1) Classificação Final do Curso Inicial de Delegados Técnicos

Nome	Ass	TE	AV	AP	CF
Joaquim Rego Lamela	Minho	100	80	80	86
Florindo Domingos Correia Cardoso	Minho	100	80	80	86
Jaime Pedro Serra Vieira	Alentejo	96	80	80	84,8
José Manuel Martins da Silva	Minho	96	80	80	84,8
José Manuel Oliveira Pinto	Porto	92	80	80	83,6
Francisco José Silva Correia	Leiria	96	70	80	81,8
Paulo Luís Moreira da Silva	Porto	80	80	80	80
Pedro Manuel Jesus Estrela	Aveiro	88	70	80	79,4
Jorge Manuel da Encarnação Rodrigues	Setúbal	88	70	80	79,4
Lino Fernando Martins da Silva e Sousa	Minho	100	70	70	79
Luís Filipe Lopes Inácio	Ribatejo	96	70	70	77,8
Rui Miguel Carvalho Taborda	Ribatejo	92	60	80	77,6
Sérgio da Silva Matos	Lisboa	88	60	80	76,4
Domingos Amadeu Peixoto Carvalho	Porto	76	70	80	75,8
Sérgio Bessa Ribeiro	Porto	88	70	70	75,4
Joaquim Afonso Leandro Catrapona	Alentejo	80	70	70	73
José Filipe Marques de Andrade	Lisboa	80	70	70	73
José Manuel Rosa Subtil	Setúbal	56	80	80	72,8
Nuno André Moreira Sequeira	Porto	68	80	70	72,4
Vitor Daniel Bento Alves	Leiria	84	60	70	71,2
Dora Flávia Coelho Gomes	Porto	72	70	70	70,6
Teófilo Ferreira Ramalho	Porto	68	70	70	69,4
Carlos Miguel Pereira Dias da Costa	Aveiro	84	60	60	67,2
Fernando Manuel Borrhalho Cabaço	Lisboa	60	70	70	67
Afonso Lopes Santos	Porto	56	70	70	65,8
Paulo Sernadas Santos	Porto	68	60	60	62,4

CF – Classificação Final



TE – Teste Escrito
AV – Avaliação Vídeo
AP – Avaliação Prática

(2) Candidatos excluídos por não terem elementos de avaliação

Bruno Ricardo Lopes Aires

e. Integração nos Níveis de Delegados Técnicos

(1) Nível 2

Joaquim Rego Lamela

Florindo Domingos Correia Cardoso

Jaime Pedro Serra Vieira

José Manuel Martins da Silva

José Manuel Oliveira Pinto*

Francisco José Silva Correia

Paulo Luís Moreira da Silva

Pedro Manuel Jesus Estrela

Jorge Manuel da Encarnação Rodrigues

Lino Fernando Martins da Silva e Sousa

Luís Filipe Lopes Inácio

Rui Miguel Carvalho Taborda

*Atividade Suspensa nos termos do Artigo 37º do RAHP para avaliações de árbitros Categoria A1 e A.

(2) Para manter 12 elementos no Nível 2, é igualmente integrado neste nível

Sérgio da Silva Matos

(3) Nível 1

Domingos Amadeu Peixoto Carvalho

Sérgio Bessa Ribeiro

Joaquim Afonso Leandro Catrapona*

José Filipe Marques de Andrade

José Manuel Rosa Subtil

Nuno André Moreira Sequeira

Vitor Daniel Bento Alves

Dora Flávia Coelho Gomes

Teófilo Ferreira Ramalho

Carlos Miguel Pereira Dias da Costa

Fernando Manuel Borralho Cabaço

Afonso Lopes Santos

Paulo Sernadas Santos

*Atividade Suspensa nos termos do Artigo 37º do RAHP para avaliações de árbitros Categoria A1 e A.

f. Curso de Árbitro de Hóquei em Patins Nível 2



(1) Classificação Final

	Ass	AP	TE	CF
<i>Gonçalo Miguel Morais Pereira</i>	Lisboa	97	96	96,6
<i>Fábio Miguel da Silva Pinho</i>	Aveiro	92	96	93,6
<i>Francisco Rocha Cavalheiro Guedes Freire</i>	Coimbra	68	84	74,4
<i>Claúdio Renato Veloso dos Reis</i>	Lisboa	92	44	72,8
<i>Bernardo Lourinho Pereira Runa Alves</i>	Coimbra	68	76	71,2
<i>Inês Maria Cadavez Afonso Sarmento Lopes</i>	Lisboa	72	68	70,4
<i>André Filipe Rosário Fragoso</i>	Lisboa	64	80	70,4
<i>Telmo Roberto dos Santos</i>	Lisboa	64	80	70,4

CF – Classificação Final

TE – Teste Escrito

AP – Avaliação Prática

(2) Candidatos excluídos por não terem aproveitamento

Ângelo Miguel dos Santos Mariano

Paulo Alexandre dos Santos Ferrão

g. Resultados das Avaliação Composição Corporal (Setembro 2021)

Nº	NOME	% de Gordura (BF)
1	António Paulo Antunes Cruz	21.1%
5	Paulo Alexandre Monteiro Baião	29.5%
6	Manuel Maria Nunes Fernandes	25.5%
7	Paulo Jorge Simões Moncívio	28.3%
11	Miguel Alexandre Claro da Conceição Guilherme	17.2%
13	Orlando Paulo Chuva Ramos	33.9%
14	Joaquim Fernando Araújo Pinto	20.4%
15	Paulo Jorge Tavares Silva Almeida	20.6%
16	Jerónimo Adérito Martins Moura	21.6%
19	Paulo Jorge da Silva Carvalho	18.6%
21	Rui Manuel Correia Torres	29.1%
23	António de Sousa Oliveira Peça	28.6%
24	Carlos Manuel Tadeia Mendes	20.9%
25	António Manuel Pereira dos Santos	32.6%
26	Jorge Manuel Venâncio Carmona	26.1%
27	João Miguel Fonseca Duarte	26.7%
28	Teófilo Adriano e Silva Casimiro	13.3%
29	Manuel Paulo Pereira Oliveira	31.3%
30	António João Ferraz Gameiro	25.3%
31	Ricardo Manuel Soares Leão	21.6%
33	Porfirio Paulo Leite Fernandes	23.0%
36	Silvia Maria da Silva Coelho	21.4%



Nº	NOME	% de Gordura (BF)
37	Manuel Araújo Sousa Gonçalves	17.2%
38	Rui Jorge Cordeiro Martins	34.3%
40	José Manuel Borges Nave	29.6%
45	Manuel António Moreira Santos	31.5%
48	Cidalino António Calção Lamosa	24.7%
49	Bruno Ricardo Gonçalves Antão	27.4%
50	António José Neves Machado	34.1%
52	Fernando Santos Teixeira	22.6%
54	José Manuel Guimarães Pereira	21.0%
55	Nuno Filipe Costa Lucas	31.4%
57	Jorge Manuel Gonçalves Machado	17.4%
62	David Barros	20.7%
64	João Paulo Mendes César	17.0%
65	Joaquim José Marques Sequeira	27.9%
67	Fernando Jorge Lopes	30.5%
68	Carlos Manuel Santos Leite	34.1%
69	Sérgio Paulo Lopes da Silva	27.8%
71	José Ernesto Dias Mendes	28.3%
72	Marco André dos Santos Gomes	19.0%
73	João Francisco Claro Catrapona	10.1%
74	Carlos Manuel Senra Correia	24.2%
75	Helena Isabel Claro Fresco	34.4%
76	Rui Pedro da Fonseca Nave	37.6%
78	Paulo Martins Gonçalves	21.0%
80	José Paulo Oliveira Coelho	31.0%
81	João Filipe Guerreiro Martins	26.4%
82	Rui Miguel Campos Torres	31.7%
83	Pedro Emanuel Lima Mota	14.1%
85	Paulo Jorge Mateus da Silva	27.9%
86	Nelson Carlos Ramos de Melo	29.0%
87	Pedro Filipe Ribeiro da Silva	10.9%
88	Pedro Nuno Jesus Sousa	22.7%
91	Tiago Rodrigo Henriques Alves	29.4%
94	Nuno Manuel Conceição Miranda Monteiro	28.3%
97	André Gonçalves Portal	33.6%
98	Manuel Francisco Santos Leite	29.1%
99	José António do Ó Vieira Martins	20.8%
102	Nuno Miguel Pereira Bastos Rico	25.4%
103	Pedro André Brito Figueiredo	22.9%
105	Pedro Miguel Alves de Sousa	16.4%
106	Jorge Alexandre Serra e Moura Baião	13.0%
107	Beatriz da Silva Rodrigues	24.8%
108	João Paulo da Silva Borges	22.9%



Nº	NOME	% de Gordura (BF)
109	Fernando Augusto Pimenta Duarte Vasconcelos	16.5%
111	Rui Fernando Rodrigues Leitão Silva	23.0%
113	Miguel Ângelo Faria de Azevedo	15.4%
117	Gonçalo Filipe Bule Ramos	15.7%
118	Miguel André Airosa Ribeiro Matos	10.6%
119	Vitor Rafael Lopes Pinheiro	11.4%
120	Luís Carlos Henriques Rodrigues	23.2%
121	Carlos Jorge Henriques de Almeida	20.1%
122	Bruno Manuel Teixeira Henriques	20.2%
123	Selmo André Lemos Oliveira	16.5%
124	Rui Manuel Silva França	30.0%
125	Samuel Fernando dos Santos Duarte	23.6%
126	Normando Alexandre Cabral de Araújo	26.1%
127	Ricardo Jorge Marcelino Rodrigues	24.2%
128	Cláudio Miguel Alexandre Francisco	28.0%

h. Resultados das Provas Físicas

Nº	NOME	Velocidade		Agilidade	
		1º Tempo	2º Tempo	1º Tempo	2º Tempo
1	António Paulo Antunes Cruz	10.94	10.46	20.69	20.23
5	Paulo Alexandre Monteiro Baião	11.17	11.30	21.29	22.62
6	Manuel Maria Nunes Fernandes	10.01	10.35	20.24	21.20
7	Paulo Jorge Simões Moncívio	10.83	10.46	21.88	22.25
11	Miguel Alexandre Claro da Conceição Guilherme	9.75	9.64	18.20	18.32
13	Orlando Paulo Chuva Ramos	10.93	11.31	22.74	22.96
14	Joaquim Fernando Araújo Pinto	9.88	9.98	19.41	19.48
15	Paulo Jorge Tavares Silva Almeida	9.63	9.63	19.38	19.63
16	Jerónimo Adérito Martins Moura	10.12	9.88	16.68	19.28
19	Paulo Jorge da Silva Carvalho	10.00	9.86	19.98	19.87
21	Rui Manuel Correia Torres	10.46	10.01	20.59	20.35
23	António de Sousa Oliveira Peça	10.71	10.70	20.75	20.94
24	Carlos Manuel Tadeia Mendes	11.06	10.72	21.30	21.31
25	António Manuel Pereira dos Santos	10.47	10.58	21.31	21.42
26	Jorge Manuel Venâncio Carmona	10.69	10.24	20.60	20.60
27	João Miguel Fonseca Duarte	10.46	10.34	19.98	19.98
28	Teófilo Adriano e Silva Casimiro	9.52	9.75	19.40	19.39
29	Manuel Paulo Pereira Oliveira	10.58	10.57	21.43	21.89
30	António João Ferraz Gameiro	11.06		21.43	
31	Ricardo Manuel Soares Leão	10.60	10.83	20.84	21.20
33	Porfírio Paulo Leite Fernandes	10.23	10.01	19.49	20.34
36	Silvia Maria da Silva Coelho	10.59	10.94	22.25	22.37



Nº	NOME	Velocidade		Agilidade	
		1º Tempo	2º Tempo	1º Tempo	2º Tempo
37	Manuel Araújo Sousa Gonçalves	11.55	11.66	22.61	23.08
38	Rui Jorge Cordeiro Martins	10.70	10.83	21.06	22.01
40	José Manuel Borges Nave	11.54	11.77	23.21	23.80
45	Manuel António Moreira Santos				
48	Cidalino António Calção Lamosa	11.29	11.42	21.55	22.40
49	Bruno Ricardo Gonçalves Antão				
50	António José Neves Machado	10.71	10.82	21.31	21.78
52	Fernando Santos Teixeira	10.95	10.95	21.06	21.65
54	José Manuel Guimarães Pereira	9.04	9.38	18.92	19.87
55	Nuno Filipe Costa Lucas	11.43	11.31	22.26	23.92
57	Jorge Manuel Gonçalves Machado	10.01	10.23	20.09	19.76
62	David Barros	9.98	10.00	19.27	19.40
64	João Paulo Mendes César	10.70	10.47	21.78	21.66
65	Joaquim José Marques Sequeira	10.11	10.00	20.35	20.60
67	Fernando Jorge Lopes	10.46	10.60	21.42	22.02
68	Carlos Manuel Santos Leite	10.48	10.69	20.58	20.83
69	Sérgio Paulo Lopes da Silva	9.99	10.60	20.12	20.69
71	José Ernesto Dias Mendes	10.70	10.60	21.56	21.90
72	Marco André dos Santos Gomes	10.24	10.34	21.17	21.17
73	João Francisco Claro Catrapona	9.40	9.27	18.07	19.39
74	Carlos Manuel Senra Correia	9.87	9.75	19.41	19.98
75	Helena Isabel Claro Fresco	12.61	12.85	26.90	28.34
76	Rui Pedro da Fonseca Nave	10.00	10.60	20.83	20.71
78	Paulo Martins Gonçalves	10.11	10.24	19.39	19.41
80	José Paulo Oliveira Coelho	11.17	10.60	22.26	21.99
81	João Filipe Guerreiro Martins	9.53	9.52	18.92	18.92
82	Rui Miguel Campos Torres	10.72	10.83	21.30	22.02
83	Pedro Emanuel Lima Mota	10.22	10.46	20.58	21.31
85	Paulo Jorge Mateus da Silva	10.70	10.83	21.47	21.32
86	Nelson Carlos Ramos de Melo	11.54	11.65	23.32	23.56
87	Pedro Filipe Ribeiro da Silva	9.41	9.86	18.79	19.04
88	Pedro Nuno Jesus Sousa	9.75	9.75	18.67	18.56
91	Tiago Rodrigo Henriques Alves	10.01	11.66	20.71	21.90
94	Nuno Manuel Conceição Miranda Monteiro	9.86		18.92	
97	André Gonçalves Portal	10.35	10.83	20.72	22.01
98	Manuel Francisco Santos Leite	10.24	10.69	20.94	21.31
99	José António do Ó Vieira Martins	9.38	9.75	18.08	18.33
102	Nuno Miguel Pereira Bastos Rico	11.17	11.20	21.77	21.77
103	Pedro André Brito Figueiredo	9.53	9.64	18.67	18.79
105	Pedro Miguel Alves de Sousa	9.97	9.86	19.16	19.16
106	Jorge Alexandre Serra e Moura Baião	10.34	10.69	19.28	19.05
107	Beatriz da Silva Rodrigues	11.18	11.32	22.61	23.45



Nº	NOME	Velocidade		Agilidade	
		1º Tempo	2º Tempo	1º Tempo	2º Tempo
108	João Paulo da Silva Borges	10.94	10.94	20.57	20.23
109	Fernando Augusto Pimenta Duarte Vasconcelos	9.16	8.81	18.08	18.08
111	Rui Fernando Rodrigues Leitão Silva	9.98	9.76	19.15	19.38
113	Miguel Ângelo Faria de Azevedo	9.65	9.86	19.28	19.75
115	Sérgio Pereira da Silva				
117	Gonçalo Filipe Bule Ramos	10.46	10.71	19.53	20.58
118	Miguel André Airosa Ribeiro Matos				
119	Vitor Rafael Lopes Pinheiro	9.63	9.41	18.56	19.40
120	Luís Carlos Henriques Rodrigues	9.63	9.75	18.45	19.04
121	Carlos Jorge Henriques de Almeida	10.60	11.05	20.40	20.23
122	Bruno Manuel Teixeira Henriques	9.52	9.63	18.04	17.63
123	Selmo André Lemos Oliveira	9.64	10.12	19.51	19.39
124	Rui Manuel Silva França				
125	Samuel Fernando dos Santos Duarte	9.52	9.53	18.22	19.56
126	Normando Alexandre Cabral de Araújo	9.98	9.87	19.41	19.30
127	Ricardo Jorge Marcelino Rodrigues	10.36	10.46	20.45	20.46
128	Cláudio Miguel Alexandre Francisco	9.63	10.11	18.69	20.09

i. Intermittent Recovery Test

Nº	NOME	Nível
1	António Paulo Antunes Cruz	13.1
5	Paulo Alexandre Monteiro Baião	12.2
6	Manuel Maria Nunes Fernandes	14.1
7	Paulo Jorge Simões Moncívio	13.2
11	Miguel Alexandre Claro da Conceição Guilherme	14.5
13	Orlando Paulo Chuva Ramos	13.3
14	Joaquim Fernando Araújo Pinto	14.3
15	Paulo Jorge Tavares Silva Almeida	14.4
16	Jerónimo Adérito Martins Moura	14.5
19	Paulo Jorge da Silva Carvalho	14.5
21	Rui Manuel Correia Torres	14.3
23	António de Sousa Oliveira Peça	14.5
24	Carlos Manuel Tadeia Mendes	14.5
25	António Manuel Pereira dos Santos	13.2
26	Jorge Manuel Venâncio Carmona	13.2
27	João Miguel Fonseca Duarte	14.5
28	Teófilo Adriano e Silva Casimiro	14.5
29	Manuel Paulo Pereira Oliveira	14.1
30	António João Ferraz Gameiro	
31	Ricardo Manuel Soares Leão	13.3
33	Porfírio Paulo Leite Fernandes	14.1
36	Silvia Maria da Silva Coelho	13.3



Nº	NOME	Nível
37	Manuel Araújo Sousa Gonçalves	13.3
38	Rui Jorge Cordeiro Martins	11.2
40	José Manuel Borges Nave	11.1
45	Manuel António Moreira Santos	
48	Cidalino António Calção Lamosa	12.3
49	Bruno Ricardo Gonçalves Antão	
50	António José Neves Machado	12.3
52	Fernando Santos Teixeira	13.3
54	José Manuel Guimarães Pereira	12.3
55	Nuno Filipe Costa Lucas	12.3
57	Jorge Manuel Gonçalves Machado	14.3
62	David Barros	14.5
64	João Paulo Mendes César	14.5
65	Joaquim José Marques Sequeira	12.3
67	Fernando Jorge Lopes	11.2
68	Carlos Manuel Santos Leite	13.3
69	Sérgio Paulo Lopes da Silva	13.2
71	José Ernesto Dias Mendes	14.5
72	Marco André dos Santos Gomes	14.5
73	João Francisco Claro Catrapona	14.5
74	Carlos Manuel Senra Correia	13.3
75	Helena Isabel Claro Fresco	11.1
76	Rui Pedro da Fonseca Nave	11.1
78	Paulo Martins Gonçalves	14.1
80	José Paulo Oliveira Coelho	13.1
81	João Filipe Guerreiro Martins	14.5
82	Rui Miguel Campos Torres	13.1
83	Pedro Emanuel Lima Mota	14.5
85	Paulo Jorge Mateus da Silva	12.1
86	Nelson Carlos Ramos de Melo	12.3
87	Pedro Filipe Ribeiro da Silva	14.5
88	Pedro Nuno Jesus Sousa	14.5
91	Tiago Rodrigo Henriques Alves	13.1
94	Nuno Manuel Conceição Miranda Monteiro	
97	André Gonçalves Portal	13.1
98	Manuel Francisco Santos Leite	13.2
99	José António do Ó Vieira Martins	14.1
102	Nuno Miguel Pereira Bastos Rico	12.2
103	Pedro André Brito Figueiredo	14.5
105	Pedro Miguel Alves de Sousa	14.5
106	Jorge Alexandre Serra e Moura Baião	14.5
107	Beatriz da Silva Rodrigues	11.1
108	João Paulo da Silva Borges	14.5
109	Fernando Augusto Pimenta Duarte Vasconcelos	14.5



Nº	NOME	Nível
111	Rui Fernando Rodrigues Leitão Silva	14.5
113	Miguel Ângelo Faria de Azevedo	14.5
115	Sérgio Pereira da Silva	
117	Gonçalo Filipe Bule Ramos	13.3
118	Miguel André Airosa Ribeiro Matos	
119	Vitor Rafael Lopes Pinheiro	14.2
120	Luís Carlos Henriques Rodrigues	14.5
121	Carlos Jorge Henriques de Almeida	14.5
122	Bruno Manuel Teixeira Henriques	14.5
123	Selmo André Lemos Oliveira	14.5
124	Rui Manuel Silva França	
125	Samuel Fernando dos Santos Duarte	14.5
126	Normando Alexandre Cabral de Araújo	12.1
127	Ricardo Jorge Marcelino Rodrigues	13.3
128	Cláudio Miguel Alexandre Francisco	13.1

j. Exame de aptidão a candidatos a Árbitro Estagiário CA-AP Leiria

Aos 25 dias do mês de agosto de 2021, foi realizado exame de avaliação de conhecimentos técnicos ao senhor abaixo identificado, pertencente ao CA-AP Leiria, e que foi considerado APTO para o desempenho de Árbitro Estagiário:

- Martim Paulo Buceatchi Carvalho

k. Pedido de Licenciamento

- (1) Conforme correio eletrónico (e-mail) do dia 07 de agosto de 2021, o árbitro António Manuel Saraiva Rocha, Árbitro de Categoria B, com o número 61, filiado do CA-AP de Lisboa, solicitou o seu licenciamento ao abrigo do Artigo 30º do RAHP, e que mereceu o seu deferimento por estarem reunidas as respetivas condições, desde essa mesma data.
- (2) Conforme correio eletrónico (e-mail) do dia 23 de agosto de 2021, o árbitro Vítor Martinho Pereira Roxo, Árbitro de Categoria A, com o número 39, filiado do CA-AP de Leiria, solicitou o seu licenciamento ao abrigo do Artigo 30º do RAHP, e que mereceu o seu deferimento por estarem reunidas as respetivas condições, desde essa mesma data.
- (3) Conforme correio eletrónico (e-mail) do dia 29 de setembro de 2021, o árbitro Carlos Manuel Borges Brás, Árbitro de Categoria B, com o número 47, filiado do CA-AP de Lisboa, solicitou o seu licenciamento ao abrigo do Artigo 30º do RAHP, e que mereceu o seu deferimento por estarem reunidas as respetivas condições, desde essa mesma data.

l. Transferência de Filiação

Nos termos do Artigo 18.º do RAHP, e por estarem reunidas todas as condições regulamentares é transferida a filiação do:

- (1) CA – AP Aveiro para o CA – AP Porto
Árbitro de Categoria Jovem Afonso Gonçalves e Silva.
- (2) CA – AP Coimbra para o CA – AP Alentejo
 - (a) Árbitro de Categoria Regional António Franco Felizardo.
 - (b) Árbitro de Categoria Regional Daniel Custódio Craddock.
 - (c) Árbitro de Categoria Regional Francisco José Guerreiro Paulino.
- (3) CA – AP Setúbal para o CA – AP Porto
Árbitro de Categoria Regional Fábio da Silva Leitão.

2. SKATEBOARDING

Após a aprovação no exame avaliação de conhecimentos técnicos é integrada no Nível 1 de Juízes de Skateboarding a senhora Laís Reis.

Orlando Soares Panza

Presidente do Conselho de Arbitragem

presidente.ca-fpp@fpp.pt

20 de outubro de 2021

CONSELHO DE ARBITRAGEM

Anexo 1

Normas de Classificação e Avaliação dos Quadros de Arbitragem Hóquei em Patins Época 2021/2022

1. CLASSIFICAÇÃO DOS QUADROS DE ARBITRAGEM

Normas Genéricas

No pressuposto das competências exclusivas definidas no Regulamento de Arbitragem da Federação de Patinagem de Portugal, são publicadas as presentes Normas de Classificação para a Época 2021/2022 dos Quadros de Arbitragem.

- a. A classificação dos árbitros das categorias Nacional A1 e Nacional A é obtida através da pontuação em 6 (seis) componentes: delegacias técnicas em pista, observações em vídeo, testes físicos, provas escritas sobre leis do jogo e regulamentos, teste de Inglês, avaliação composição corporal (ACC), penalizações/bonificações.
- b. A classificação dos árbitros da categoria Nacional B, é obtida através de 4 (quatro) componentes: delegacias técnicas, testes físicos, provas escritas sobre leis do jogo e regulamentos e penalizações/bonificações.
- c. A classificação dos Oficiais de Mesa de categoria Nacional é obtida através da pontuação em 3 (três) componentes: delegacias técnicas, provas escritas sobre leis do jogo e regulamentos e penalizações/bonificações.
- d. A avaliação dos delegados técnicos é obtida através da pontuação em 4 (quatro) componentes: provas escritas sobre leis do jogo e regulamentos, testes práticos de elaboração de um relatório técnico de observação após visionamento de parte ou partes de um jogo que poderá, eventualmente, ser substituído por teste vídeo, avaliação dos relatórios de delegacia técnica e, por último, penalizações/bonificações.
- e. Todos os Quadros de Arbitragem que no final da época não possuam elementos classificativos, serão despromovidos à categoria imediatamente inferior, salvo nas situações previstas no Regulamento de Arbitragem de Hóquei em Patins, desde que comprovado com um relatório médico que ateste a incapacidade do árbitro para atuar por motivo de saúde, lesão, gravidez ou, ainda, pelo facto do árbitro ter solicitado licença temporária por uma época completa e a mesma lhe tenha sido concedida antes do início das competições da presente época desportiva.
- f. Na circunstância de ter de se aplicar o regulamentado no ponto anterior., o quadro de arbitragem ficará sem classificação no final da época em curso, mantendo, no entanto, a sua categoria para a época seguinte.
- g. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios de delegacia técnica e da correção dos testes escritos, o Conselho de Arbitragem é considerado

como última instância, após ter recebido da Comissão de Interpretação e Recurso os pareceres e propostas de decisão, que são da responsabilidade desta.

- h. O Conselho de Arbitragem ou a Comissão de Classificações poderá, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Interpretação e Recurso sobre qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
- i. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, levará à anulação da prova em causa, considerando-se, para todos os efeitos, que a classificação da referida prova é 0 (zero).
- j. Todos os árbitros que não compareçam às provas da sua categoria na 1ª convocatória e não justifiquem a sua ausência, obrigatoriamente antes da data da sua realização, ficará ao critério do Conselho de Arbitragem a sua convocatória para uma 2ª convocatória.
- k. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Arbitragem.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

a. Critérios

- (1) A pontuação é atribuída em função dos relatórios dos Delegados Técnicos, do relatório de visionamento de vídeo (sempre que aplicável) e aprovada pela Comissão de Classificações, ou em consequência dos pareceres da Comissão de Interpretação e Recurso quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída;
- (2) Pontuação dos testes escritos, testes físicos e testes vídeo, com efeitos classificativos prestados pelos árbitros ao longo da época;
- (3) Bonificações e Penalizações.
 - (a) Aos árbitros será aplicada a bonificação 0,005 (cinco milésimas) por cada presença nas sessões desenvolvimento técnico presenciais ou online, sendo que neste caso será obrigatório uso web camara e de 0,01 (uma décima) por cada sessão de treino físico e/ ou de tomada de decisão realizado de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Formação. Em cada sessão será assinada a respetiva folha de presenças, sendo no caso online registado pelo registo na plataforma da aplicação utilizada;
 - (b) Será também atribuído a todos os árbitros 0,001 (uma) milésima por cada jogo oficial em que participe, independentemente da categoria do jogo.

b. Pontuação resultante das delegacias técnicas

- (1) A pontuação resultante das delegacias técnicas obtém-se através da média de cada uma das delegacias técnicas afetada do fator de harmonização por delegado e do grau de dificuldade potencial do jogo.
- (2) São desprezadas a melhor e a pior avaliação, caso o árbitro tenha até 20 delegacias. Caso tenha mais de 20 delegacias são desprezadas as duas melhores e as duas piores avaliações.
- (3) Fator de Harmonização por Delegado Técnico
 - (a) No final da época é efetuada a média do valor global das delegacias técnicas e a média de todas as Delegacias realizadas por cada delegado.
 - (b) Assim o fator de Harmonização de cada Delegado é calculado da seguinte forma:
 - (c) $MG/MD=FhD$
FhD - Fator de harmonização do Delegado
MD - Média de todas as Delegacias desse Delegado
MG - Média Global das Delegacias
- (4) Grau de dificuldade potencial do jogo
Considerando o grau de dificuldade potencial do jogo cada avaliação é multiplicada pelos seguintes fatores:
 - (a) Grau 5 - fator 1,25;
 - (b) Grau 4 - fator 1;
 - (c) Grau 3 - fator 0,95;
 - (d) Grau 2 - fator 0,925;
 - (e) Grau 1 - fator 0,9.
- c. Pontuação resultante das observações vídeo
A pontuação resultante das Observações Vídeo obtém-se através do cálculo da média de todas as observações.
- d. Testes Escritos sobre Leis do Jogo e Regulamentos
 - (1) Os testes escritos são de escolha múltipla, sobre as leis do jogo e regulamentos, com 25 (vinte e cinco) perguntas, com a duração de 25 (vinte e cinco) minutos.
 - (2) Serão realizados 4 (quatro) testes online para as categorias Nacional A e Nacional A1 ao longo da época e em momentos distintos, sendo que os árbitros da categoria Nacional B realizarão 2 (dois) testes no decorrer da época.
 - (3) A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
 - (a) Resposta correta: 4 Pontos
 - (b) Resposta incorreta ou sem resposta: 0 Pontos
 - (4) A nota final é a resultante da média aritmética dos testes realizados;
- e. Teste de Inglês



- (1) O teste de inglês terá a duração de 30 (trinta) minutos.
- (2) A pontuação será numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e realiza-se apenas para os árbitros da categoria Nacional A1 e Nacional A.
- (3) Tratando-se de um teste de aferição conhecimento, será contabilizada a nota obtida.

f. Avaliação Composição Corporal

Todos os árbitros serão submetidos a avaliação da Avaliação Composição Corporal e terão bonificação/penalização conforme a tabela abaixo indicada:

(1) Homens

$$\% \text{ de gordura} = 495 / (1.0324 - .19077(\log(\text{cintura-pescoço})) + .15456(\log(\text{altura}))) - 450 \text{ (logaritmos em base 10)}$$

Bonificação/ Penalização	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	>50 anos
+0.5	(-) de 11%	(-) de 12%	(-) de 14%	(-) de 15%
+0.25	11% a 13%	12% a 14%	14% a 16%	15% a 17%
0	14% a 20%	15% a 21%	17% a 23%	18% a 24%
-0.25	21% a 23%	22% a 24%	24% a 26%	25% a 27%
-0.5	(+) de 23%	(+) de 24%	(+) de 26%	(+) 27%

(2) Mulheres

$$\% \text{ de gordura} = 495 / (1.29579 - .35004(\log(\text{cintura+quadril-pescoço})) + 0.22100(\log(\text{altura}))) - 450 \text{ (logaritmos em base 10)}$$



Bonificação/ Penalização	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	>50 anos
+0.5	(-) de 16%	(-) de 17%	(-) de 18%	(-) de 19%
+0.25	16% a 19%	17% a 20%	18% a 21%	19% a 22%
0	20% a 28%	21% a 29%	22% a 30%	23% a 31%
-0.25	29% a 31%	30% a 32%	31% a 33%	32% a 34%
-0.5	(+) de 31%	(+) de 32%	(+) de 33%	(+) de 34%

(3) A bonificação/ penalização atribuída no final, será a soma aritmética dos valores apurados nas medições efetuadas.

(4) Exemplo: $(0,25+0,25+0+0,25) = 0,75$

(5) Para determinar o ACC será necessário a introdução dos dados de altura, peso, idade, perímetro abdominal e do pescoço e para as mulheres ainda o perímetro do quadril.

(6) Caso na 1ª avaliação da época a Avaliação Composição Corporal for superior à última da época anterior implica uma penalização de 0,3.

(7) Sempre que de uma medição para outra a Avaliação Composição Corporal for superior em 2% à anterior implica uma penalização de 0,2.

g. Testes Físicos

(1) Serão realizados 4 (quatro) testes para as Categorias A1 e A e 2 (dois) para a Categoria B.

- (2) Prova de velocidade, na qual serão percorridos 4x 10 metros por duas vezes (repetição)

Tempo EFETUADO (em SEGUNDOS)	Nota
até 10:00"	100%
> 10:00" e ≤ 10:50"	95%
> 10:50" e ≤ 11:00"	90%
> 11:00" e ≤ 11:50"	85%
> 11:50" e ≤ 12:00"	80%
> 12:00" e ≤ 12:50"	75%
> 12:50" e ≤ 13:00"	70%
> 13:00" e ≤ 13:50"	65%
> 13:50" e ≤ 14:00"	60%
> 14:00" e ≤ 14:50"	55%
> 14:50"	50%

4 x 10 metros

Realização em 2 vezes, com média final dos tempos das duas vezes

- (3) Prova de agilidade, na qual serão percorridos 80 metros repartidos da seguinte forma: 30 metros de frente, 10 metros lateral esquerdo, 10 metros lateral direito, 10 metros de costas e 20 metros de frente por duas vezes (repetição)

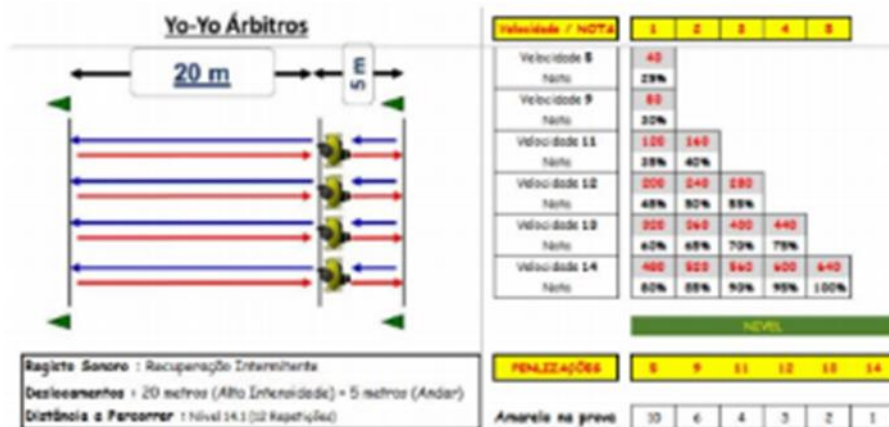
Tempo EFETUADO (em SEGUNDOS)	Nota
até 20:00"	100%
> 20:00" e ≤ 20:50"	95%
> 20:50" e ≤ 21:00"	90%
> 21:00" e ≤ 21:50"	85%
> 21:50" e ≤ 22:00"	80%
> 22:00" e ≤ 22:50"	75%
> 22:50" e ≤ 23:00"	70%
> 23:00" e ≤ 23:50"	65%
> 23:50" e ≤ 24:00"	60%
> 24:00" e ≤ 24:50"	55%
> 24:50"	50%

80 metros, realizadas assim:

- 30 metros de frente +
- 10 metros lateral esquerdo +
- 10 metros lateral direito +
- 10 metros de costas +
- 20 metros frente

Realização em 2 vezes, com média final dos tempos das duas vezes

- (4) Prova Yo-Yo Intermittent Recovery, a qual consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20 + 20) intercalados com pausas de 10 segundos para recuperação. A corrida será organizada por patamares de velocidade crescente.



- (5) A nota final das Provas de Aptidão Física será igual à média apurada nas provas que tiverem sido realizadas
- (6) Prova Falhada
 - (a) A prova física falhada corresponde a uma nota de 60 (sessenta) ou menos pontos;
 - (b) Sempre que falhe qualquer das provas, poderá ser convocado para repetição das mesmas e para efeitos classificativos, será considerada a nota da 1ª prova;
 - (c) Se ocorrer lesão no decorrer da prova e esta for devidamente comprovada por relatório médico ou do fisioterapeuta em serviço, considera-se justificada a repetição da prova para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem.
- h. Prova não concluída

O árbitro que não obtenha pontuação mínima na prova escrita ou não conclua as provas físicas nos tempos e distâncias exigidos, fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação até à prestação de novas provas, cabendo ao Conselho de Arbitragem a gestão nas nomeações.
- i. Prova não realizada

Quando por qualquer outro motivo o árbitro não comparecer a qualquer das provas escritas/físicas para as quais tenha sido convocado ou, comparecendo, não as realize e não apresente qualquer justificação ou ainda, apresentando-a, a mesma não seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem, será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos por cada prova.
- j. Reclamações

No que respeita a reclamações sobre os relatórios dos delegados técnicos, do relatório de visionamento de vídeo (a ser aplicado), da classificação dos testes escritos, dos resultados das provas físicas, as mesmas deverão efetuar-se para o Conselho de Arbitragem no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação ou disponibilização da informação, sendo essas reclamações submetidas ao parecer da Comissão de Interpretação e Recurso. Para este efeito, o Conselho de Arbitragem será o último recurso, após ter recebido da Comissão de Interpretação e Recurso, os pareceres e propostas de decisão que são da responsabilidade desta.
- k. Bonificações / Dispensas / Penalizações
 - (1) Todos os árbitros que participem nas sessões técnicas ministradas pela CAT, serão bonificados na sua classificação final com 0,003 (três) milésimas por presença;
 - (2) Todos os árbitros que participem nas sessões ministradas pelo Conselho de Arbitragem, serão bonificados na sua classificação final com 0,002 (duas) milésimas por presença;

- (3) O Conselho de Arbitragem deliberará sobre o número máximo de sessões a bonificar, assim como eventuais condicionantes relacionadas com a matéria, tanto no que refere às presenças nas formações e nos Centros de Treino;
- (4) Considera-se dispensa todo o pedido de não nomeação para sábados, domingos e feriados, tendo esta solicitação de ser efetuada com pelo menos 12 (doze) dias de antecedência, contados a partir da data da receção nos serviços do Conselho de Arbitragem;
- (5) Caso não seja cumprida esta antecedência será atribuída uma penalização de 0,2.
- (6) Será atribuída uma penalização de 0,10 por cada dispensa além das primeiras 3 (três), durante a totalidade da época;
- (7) O apuramento das bonificações, dispensas e penalizações, inicia-se a 1 de setembro e termina com a publicação da classificação final;
- (8) Serão ainda penalizados os árbitros com 3 por cada jogo a que faltarem sem que apresentem justificação válida no prazo de 48 horas, tendo em conta a hora prevista do jogo e esta seja aceite pelo Conselho de Arbitragem;
- (9) Serão penalizados os árbitros nos erros detetados de preenchimento de cada Boletim de Jogo:
 - (a) Árbitros Principais - 0,15 Pontos
 - (b) Árbitro Auxiliar (Oficial de Mesa) - 0,5
 - (c) Árbitro Assistente - 0
- (10) A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro pelo órgão disciplinar da FPP ou Associações, incorrerá numa penalização:
 - (a) até 30 dias - 2,50 pontos
 - (b) de 31 a 90 dias - 5,00 pontos
 - (c) de 91 a 120 dias - 10,00 ponto
 - (d) de 121 a 180 dias - 15,00 pontos
 - (e) + 180 dias - 20,00 pontos

I. Determinação da Pontuação Final

(1) Árbitros da Categoria Nacional A1 e Nacional A

A pontuação final (PF) é obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = (DT * 0,575 + OV * 0,20 + TF * 0,075 + TE * 0,125 + TI * 0,025) - PN + BN$$

Em que:

DT: Pontuação resultante das delegacias técnicas

OV: Pontuação resultante das observações vídeo

TF: Pontuação resultante dos testes físicos
TE: Pontuação resultante dos testes escritos
TI: Pontuação resultante dos testes inglês
PN: Penalizações
BN: Bonificações

(2) Árbitros da Categoria Nacional B

(a) A pontuação final (PF) é obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = (DT * 20 * 0,75 + TF * 0,010 + TE * 0,15) - PN + BN$$

Em que:

DT: Pontuação resultante das delegacias técnicas
OV: Pontuação resultante das observações vídeo
TF: Pontuação resultante dos testes físicos
TE: Pontuação resultante dos testes escritos
TI: Pontuação resultante dos testes inglês
PN: Penalizações
BN: Bonificações

(b) Não sendo um fator classificativo, a avaliação do potencial é elemento relevante para a determinação de promoção de categoria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS DELEGADOS TÉCNICOS

a. Normas Genéricas

- (1) Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem, as presentes normas aplicar-se-ão aos Delegados Técnicos Nacionais para determinação das classificações e indicação dos delegados técnicos a serem indicados à WS RH de acordo com o Regulamento de Arbitragem de Hóquei em Patins.
- (2) Pode o Conselho de Arbitragem suspender e/ou substituir a qualquer instante qualquer delegado técnico, com base nas notas dos testes ou qualquer outro ato, erro ou omissão grave, devidamente comprovado (incluído no relatório técnico de observação), após deliberação do Conselho de Arbitragem.

b. Critérios

- (1) A classificação dos Delegados Técnicos incide sobre três aspetos:
 - (a) A avaliação dos conhecimentos sobre Leis do Jogo e Regulamentos;
 - (b) A avaliação do desempenho da sua função;
 - (c) Penalizações e Bonificações.
- (2) A avaliação dos conhecimentos será realizada através de dois testes escritos sobre Leis do Jogo e Regulamentos e dois testes práticos de elaboração de um relatório, avaliação esta efetuada no decorrer da época.

- (3) A avaliação do desempenho de cada delegado técnico é realizada pela análise contínua dos seus relatórios, e ainda pela avaliação das reclamações sobre o teor dos mesmos.
- (4) A avaliação contínua dos relatórios dos delegados técnicos é da competência da Comissão de Classificações, que elabora a respetiva ficha de avaliação, com o respetivo parecer.
- (5) As reclamações aos relatórios técnicos serão decididas em última instância pelo Conselho de Arbitragem, com base em parecer da Comissão de Análise e Recurso.
- (6) Penalizações por reclamações de relatórios:
 - (a) Caso a nota de análise vídeo tiver uma diferença em valor igual ou superior a 7 pontos o Delegado Técnico é penalizado em 1,5 pontos.
 - (b) Por cada reclamação, de árbitro ou clube, efetuada, desde que haja alteração da nota do Relatório de Delegacia técnico, em valor igual ou superior a 5 pontos, o Delegado Técnico será penalizado com 1 ponto.
 - (c) A participação em ações de formação tem uma bonificação de 1.
 - (d) A participação nas ações de desenvolvimento técnico da Comissão de Classificações tem uma bonificação de 0,2.
 - (e) Sempre que, cumpridos todos os procedimentos regulamentares, os Relatórios de Delegacia Técnica forem enviados dentro do prazo estabelecido será bonificado em 0,1.
 - (f) Caso não sejam cumpridos os procedimentos regulamentares ou existir atraso no envio do relatório o Delegado Técnico será penalizado em 0,3.
 - (g) O não envio do Relatório de Delegacia Técnico ou a falta às avaliações implica a suspensão da atividade.
- (7) Para efeitos de classificação, cada delegado técnico deverá efetuar um mínimo de 7 (sete) jogos.

c. Avaliação

- (1) Os Delegados Técnicos serão objeto de uma avaliação interna.
 - (a) Avaliação teórica
 1. A avaliação dos conhecimentos sobre leis do jogo e regulamentos será efetuada através de 2 (dois) testes escritos.
 2. Um teste com nota inferior a 60 (sessenta) pontos provoca a suspensão da atividade do delegado técnico até à realização de novo teste com nota positiva;
 3. Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o delegado técnico fica impedido de atuar até

à próxima ação de avaliação ou até ao final da época (no caso de não ter cumprido a 2ª ação de avaliação).

(b) Avaliação prática

A avaliação de 2 (dois) testes de visionamento de parte ou partes de um jogo, através de um relatório técnico de delegacia técnica, que poderão, eventualmente, ser substituídos por Testes Vídeo.

(c) Avaliação contínua

Avaliação dos relatórios técnicos elaborados pelo Delegado Técnico ao longo da época nos diversos parâmetros da "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico".

(2) Avaliação do relatório de delegacia técnica

A "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico" é constituída pelos seguintes parâmetros de avaliação:

1	Desconhecimento/desatualização das Leis do Jogo e regulamentação
2	Preenchimento incorreto (outros casos)
3	Descrição pouco clara, despropositada ou incompleta dos factos
4	Omissão de factos importantes
5	Envio tardio do relatório
6	Deficiente preenchimento do relatório, sob o ponto de vista técnico
7	Erros de observação que respeitem a decisões que condicionaram ou pudessem ter condicionado as notas, com efetiva afetação das mesmas.

(3) Determinação da Pontuação Final

(d) A classificação final dos Delegados Técnicos será de acordo com o seguinte:

$$CF=0,3(\text{MédiaTE})+0,35(\text{MédiaTP})+0,35(\text{MédiaFA})+B-P$$

Em que:

CF: Classificação Final

TE: Teste Escrito

TP: Teste Prático

FA: Ficha de Avaliação

B: Bonificações

P: Penalizações

- (e) As reclamações aos relatórios técnicos serão decididas em última instância pelo Conselho de Arbitragem, com base em parecer da Comissão de Interpretação e Recurso.

CONSELHO DE ARBITRAGEM

Anexo 2

Normas de Elaboração do Relatório de Delegacia Técnica Hóquei em Patins Época 2021/2022

CAPÍTULO PRIMEIRO – NORMAS GENÉRICAS – ATUAÇÃO

1. A Comissão de Classificações do Conselho de Arbitragem (CA) da Federação de Patinagem de Portugal, enquanto tutora de todas as matérias relacionadas com os delegados técnicos, levará a cabo um conjunto de ações que visam proporcionar as condições técnicas e pedagógicas que permitam uma justa avaliação do desempenho dos árbitros e das equipas de arbitragem, que possam, simultaneamente, ter uma forte componente formativa;
2. O delegado técnico auxilia o CA, avaliando as prestações do árbitro e das equipas de arbitragem em competição. No seu relatório, deve mencionar entre outras matérias, os fatores positivos e os fatores a melhorar dos árbitros;
3. O delegado técnico deve chegar ao pavilhão onde o jogo se vai realizar pelo menos com **1 hora** antes do seu início;
4. O delegado técnico tem que avaliar o desempenho dos árbitros seguindo escrupulosamente princípios éticos, de justiça e equidade que a processo exige;
5. Após o jogo, e dentro do pavilhão, sempre que possível, é recomendável que reflita durante algum tempo, antes de atribuir a pontuação definitiva, analisando o desempenho da mesma, num local adequado e tranquilo;
6. O delegado técnico, ainda no interior do pavilhão, tem de enviar email ou SMS para o CA com a indicação do grau de dificuldade, do número de erros graves e/ou muito graves observados no jogo, para além da apreciação global das outras situações (“Bom(b)”; “Regular(r)”; “Insuficiente(i)”) de acordo com o seguinte formato “JogoNNNN; GD; MGn; Gn; OSr”.
7. O relatório deve ser elaborado na plataforma destinada para o efeito pela FPP, ou enviado por email para a Comissão de Classificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o final do jogo.
8. O delegado técnico deve seguir as indicações e aplicar os critérios de avaliação e classificação publicados no presente documento, que são condição *sine qua non* para designações futuras;

9. Os principais objetivos da observação dos árbitros e equipas de arbitragem são os seguintes:
 - a. Fornecer ao CA da FPP um relatório com a apreciação sobre o desempenho das equipas de arbitragem;
 - b. Assegurar que a aplicação das Leis de Jogo e os regulamentos das competições foi efetuada de forma criteriosa e uniforme;
 - c. Fornecer uma avaliação do seu desempenho;
 - d. Identificar árbitros com talento;
 - e. Dar indicações sobre a forma como os árbitros podem melhorar o seu desempenho.
10. Os principais objetivos do Relatório de Delegacia Técnica dos árbitros são os seguintes:
 - a. Obter uniformidade na avaliação qualitativa dos árbitros;
 - b. Para os Árbitros de Categoria Nacional A1 e Nacional A, atribuir nota avaliativa devidamente enquadrada na escala indicada e que reflete o desempenho individual de cada um, suportado com exemplos concretos ocorridos no jogo.
11. Está vedada a utilização de qualquer meio de comunicação com terceiros para clarificar lances controversos.
12. No que respeita às decisões de situações confusas e eventualmente muito que, devido à sua localização, não tenha conseguido visualizar da melhor forma deve indicar o mesmo no seu Relatório com a indicação para se efetuar uma revisão vídeo pela Comissão de Interpretação e Recurso.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Classificações do CA.

CAPÍTULO SEGUNDO – NORMAS DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- a. O cabeçalho encontra-se previamente preenchido, com a identificação dos árbitros, árbitros auxiliar e assistente e delegado técnico.
- b. Os nomes das equipas, número do jogo, local, data e competição (jornada), também se encontram identificados na plataforma ou modelo a enviar.
- c. O delegado técnico deverá colocar o resultado final do jogo. Quando haja lugar a prolongamento o resultado final que resultar desse mesmo período deverá ser indicado, como também, no caso de recurso aos penaltis, deve ser mencionado qual o resultado final obtido.
- d. As situações de incidentes críticos (positivos e menos conseguidos), devem ser colocados de forma resumida, na primeira folha do relatório e o tempo em que ocorreu.

2. INCIDENTES/TEMPO

Minuto	Descrição sucinta

3. DESCRIÇÃO DAS INCIDÊNCIAS DISCIPLINARES

- a. As descrições disciplinares do jogo aplicadas pelos árbitros devem ser registadas no quadro da folha de rosto do relatório e tomando o seguinte exemplo:

MIN	EQUIPA	Nº	CARTÃO/ ADVERTÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
14 - 1ª	A	15	CA	RASTEIRA SOBRE ADVERSÁRIO
03 - 1ª	A	8	ADV	PROTESTO
08 - 2ª	B	27	CV	INSULTOS AO ARBITRO 1

b. Deve ser ainda considerado:

- (1) Este quadro serve para registar somente os cartões exibidos pelo árbitro. A omissão de cartão deve ser mencionada em, nos comentários à atuação do elemento da equipa de arbitragem.
- (2) A ordem é cronológica do 25 ao 0 minuto da 1ª e 2ª Parte.
- (3) Quando há lugar a prolongamento deve indicar o tempo como o exemplo: 3 P ou 2 P.
- (4) Deve classificar sempre o motivo que identificou e que mereceu a exibição do cartão.
- (5) Quando não concordar com o cartão exibido deve efetuar aqui o registo e depois mencionar nos comentários a sua opinião.
- (6) Registo de expulsões para elementos do banco, no local do número, deve colocar um T (no caso de treinador) ou (Ta no caso de treinador adjunto), um D (para os restantes elementos).

4. AVALIAÇÃO

a. Árbitros de Categoria A1 e A

(1) Escala de Avaliação

Nota			Desempenho
90,00	A	100,00	Excelente
85,00	A	89,00	Muito Bom
80,00	A	84,00	Bom
75,00	A	79,00	Suficiente
70,00	A	75,00	Insuficiente
65,00	A	69,00	Muito insuficiente
60,00	A	64,00	Fraco
<=59,00			Inaceitável

- (2) A escala de avaliação está situada entre 100,00 (excelente desempenho) e 00,00 (Inaceitável)

(3) Atribuição do grau Potencial de Dificuldade Real do Jogo

- (a) É atribuído pela Comissão Técnica de Arbitragem.
- (b) O grau de dificuldade dos jogos é aferido pela consideração de quaisquer fatos considerados relevantes ocorridos em momento anterior à data da nomeação e ainda pela ponderação conjugada dos seguintes fatores:
1. Posição ocupada na tabela classificativa pelos Clubes intervenientes não excede 4 lugares de diferença;
 2. Jogo pode definir aspetos relevantes relativamente à classificação final e apuramento para fases seguintes ou manutenção na respetiva divisão;
 3. Existência de rivalidade entre os Clubes intervenientes;
 4. Jogos disputados em eliminatórias;
 5. Jogos televisionados;
 6. Jogos considerados de risco elevado nos termos legais.
- (c) Níveis a atribuir:
1. Nível 5, caso, no mínimo 5 dos fatores estejam cumpridos;
 2. Nível 4, caso, 4 fatores estejam cumpridos;
 3. Nível 3, caso, 3 fatores estejam cumpridos;
 4. Nível 2, caso, 2 fatores estejam cumpridos;
 5. Nível 1, caso, 1 ou nenhum dos fatores seja cumprido.

(4) Atribuição grau Real de Dificuldade Real do Jogo

A descrição seguinte estabelece a nota base de atribuição:

- (a) Nível 5
1. Jogo equilibrado até os 5 minutos finais nunca havendo até então uma diferença de 2 golos e/ou constantes (4 ou mais) alterações no marcador com lideranças repartidas.
 2. Ambiente de jogo muito adverso (Público e Comportamento das equipas), nomeadamente pavilhão praticamente lotado, com constantes reclamações e com o público muito ativo sobre o trabalho do árbitro.
 3. Existência de 6 ou mais situações do foro disciplinar (suspensões e expulsões) e situações técnicas de penáti e livre direto (Não considerar as situações assinaladas indevidamente).

4. Posicionamento na Pista muito bom sem falhas suscetível de erro, incrementando o desgaste físico.

(b) Nível 4

1. Jogo equilibrado até os 10 minutos finais nunca havendo até então um a diferença de 2 golos e/ou constantes (4 ou mais) alterações no marcador com lideranças repartidas.
2. Ambiente de jogo adverso (Público e Comportamento das equipas), com mais de metade da capacidade do pavilhão com espetadores e a existência de algumas reclamações e com o público ativo sobre o trabalho do árbitro.
3. Existência de 4 ou mais situações do foro disciplinar (suspensões e expulsões) e situações técnicas de penálti e livre direto (Não considerar as situações assinaladas indevidamente).
4. Posicionamento na Pista muito bom sem falhas suscetível de erro, incrementando o desgaste físico.

(c) Nível 3

1. Jogo normal com um ligeiro ascendente de uma equipa sobre outra, existindo equilíbrio numa das partes.
2. Ambiente de jogo normal (Público e Comportamento das equipas), com algumas contestações sem relevância e com o público não incisivo sobre o trabalho dos árbitros.
3. Existência de 2 ou mais situações do foro disciplinar (suspensões e expulsões) e situações técnicas de penálti e livre direto (Não considerar as situações assinaladas indevidamente).
4. Posicionamento na Pista bom com um máximo de 5 falhas.

(d) Nível 2

1. Jogo normal com um ligeiro ascendente de uma equipa sobre outra.
2. Ambiente de jogo normal (Público e Comportamento das equipas), sem qualquer contestação do trabalho dos árbitros.
3. Sem existências ou com existência de 1 ou mais situações do foro disciplinar (suspensões e expulsões) e situações técnicas de penálti e livre direto (Não considerar as situações assinaladas indevidamente).
4. Posicionamento na Pista bom com algumas falhas sem serem suscetíveis de erro.

(e) Nível 1

1. Jogo normal com ascendente claro de uma equipa sobre outra.
2. Ambiente de jogo normal (Público e Comportamento das equipas), sem qualquer contestação do trabalho dos árbitros.
3. Sem existências ou com existência de 1 situação do foro disciplinar (suspensões e expulsões) e técnica de penálti e livre direto (Não considerar as situações assinaladas indevidamente).
4. Posicionamento na Pista bom com falhas mesmo que sem serem suscetíveis de erro.

(5) Breve descrição do Jogo

- (a) Deve indicar neste espaço os motivos que considerou para classificar o grau de dificuldade para a totalidade do jogo ou para cada uma das partes.
- (b) Deve também mencionar quando existe diferença na atribuição do Grau de Dificuldade para os restantes elementos da equipa de arbitragem.
- (c) Alguns aspetos a mencionar que podem caracterizar o jogo:
 1. Velocidade em que decorreu o jogo;
 2. Ambiente do jogo;
 3. Incerteza do resultado;
 4. Lances críticos do jogo (mencionar minuto e remeter para o capítulo correspondente);
 5. A ação/reação dos árbitros, árbitro auxiliar e arbitro assistente perante as situações de maior exigência.
- (d) Considerar ainda:
 1. Os aspetos relevantes e cruciais associados ao decorrer do jogo (denominados também lances críticos);
 2. O Grau de Dificuldade de qualquer jogo não deve ser valorizado com uma qualificação mais elevada, se o mesmo se tornar difícil ou muito difícil devido a decisões ou condutas menos corretas dos elementos da equipa de arbitragem.

(6) Atribuição da nota de Erros Graves

A descrição seguinte estabelece a nota base de atribuição:

- (a) Indicar o número de Erros Graves cometidos pelos árbitros.

(b) Consideram-se Erros Graves:

1. Cartão Azul, identificar as situações em que:
 - a. Um cartão azul é indevidamente exibido;
 - b. Um cartão azul não é exibido conforme deveria;
 - c. Existe uma segunda admoestação verbal que não foi realizada;
 - d. É exibido um cartão azul em resultado de uma segunda admoestação verbal mal realizada
2. Penalti, identificar as situações em que:
 - a. Uma falta dentro da área de baliza da equipa do infrator não foi devidamente sinalizada com um penalti;
 - b. Um penalti foi indevidamente assinalado, porque a falta foi cometida fora da área de baliza e quando embora dentro da área de baliza, não existiu qualquer infração que fosse merecedora dessa punição.
3. Livre Direto, identificar as situações em que:
 - a. Se justificava e não foi assinalado um livre direto e quando este for indevidamente assinalado porque a situação ocorrida não era merecedora de tal punição.
 - b. Existe Falta de Equipa Não/Mal Assinalada (a partir da qual um livre direto foi indevidamente assinalado, porque a falta de equipa que o originou não existiu e quando acontecer uma falta de equipa que não foi assinalada, e se o fosse originaria a execução de um livre direto contra a equipa do infrator.
 - c. Quando uma equipa estiver no limite das faltas de equipa, de forma que uma falta de equipa seguinte a penalizava com um livre direto, todas as vezes que essa falta de equipa acontecer e não seja assinalada, deve ser mencionada.
4. Lei da Vantagem não concedida quando perante situações de vantagem clara de 2 ou 3 para 1 e/ ou situações isoladas perante o guarda-redes.

(1) Penalizações/ Bonificações

(a) Situações Muito Graves

1. Indicar o número de Erros Muito Graves cometidos pelos árbitros.
2. Consideram-se Erros Muito Graves:

- a. Situações em que devia ser exibido o cartão vermelho, mas não foi exibido qualquer cartão;
- b. Situações em que a exibição do cartão vermelho foi exagerada, não sendo a infração passível da mostragem de qualquer cartão.
- c. Quando depois de antes admoestado verbalmente, um infrator que não seja jogador ou treinador principal, cometer uma nova infração merecedora de outra admoestação verbal e esta não seja efetuada pelo Árbitro, a sua punição deve ser registada neste item.
- d. Situações em que foi exibido o cartão azul a um infrator e a infração era merecedora de um cartão vermelho, e no caso inverso, ou seja: a infração era apenas para a mostragem de um cartão azul e foi exageradamente exibido o cartão vermelho.
- e. Irregularidade no Golo
Identificar as situações em que um golo legal não for validado e sempre que seja validado um golo obtido de forma irregular.
- f. Erros Técnicos
Identificar os erros técnicos cometidos no jogo, que tenham como resultado de erro na exibição de cartões, na contagem do tempo dos períodos de inferioridade, golos, penalti e livres diretos.

(b) Faltas de Equipa

1. Nível 5

- a. Sem qualquer erro durante o jogo.
- b. Manutenção de critério igual durante o jogo e para as duas equipas.

2. Nível 4

- a. Com um ou dois erros, sem qualquer influência no decurso do jogo.
- b. Manutenção de critério igual durante o jogo e para as duas equipas.

2. Nível 3

Com alguns erros, sem qualquer influência no decurso do jogo.

3. Nível 2

a. Com alguns erros, potencialmente influenciadores do decurso do jogo.

b. Critério errático durante o jogo.

4. Nível 1

a. Com muitos erros, potencialmente influenciadores do decurso do jogo.

b. Critério errático durante o jogo.

c. No caso de atribuição deste nível atribuir 1 no grau de dificuldade do jogo.

(c) Lei da Vantagem

Garantir a fluência do Jogo, evitando paragens desnecessárias para assinalar faltas de equipa

1. Nível 3

Sem qualquer falha.

2. Nível 2

Uma ou duas falhas, sem relevância no decurso do jogo.

3. Nível 1

a. Três ou mais falhas, sem relevância no decurso do jogo.

b. Caso tenha sido atribuído um erro grave relativo à Lei da Vantagem.

(d) Faltas Técnicas

Identificar situações de faltas técnicas, paragens indevidas do jogo e tempo de posse de bola.

4. Nível 3

Sem qualquer falha.

5. Nível 2

Uma ou duas falhas, sem relevância no decurso do jogo.

6. Nível 1

a. Três ou mais falhas, sem relevância no decurso do jogo.

b. Caso tenha sido atribuído um erro grave relativo a uma livre direto ou Penalti.

(e) Posicionamento

Avalia a movimentação dos árbitros em pista e a não observação de situações por se encontrar em posição inadequada.

1. Nível 3

Sem qualquer falha.

2. Nível 2

Uma ou duas falhas, sem relevância no decurso do jogo.

3. Nível 1

a. Três ou mais falhas, sem relevância no decurso do jogo.

b. Caso tenha sido atribuído Nível 1 ou Nível 2 no grau de dificuldade do jogo em função do posicionamento.

(f) Correção de decisões

1. Caso exista uma decisão errada, nas situações muito graves e graves, da parte de um árbitro e a mesma seja corrigida com o auxílio do colega este erro não é contabilizado na nota a atribuir.

a. Neste caso o árbitro corrigido é sancionado com -2 na nota final.

b. O árbitro que efetua a correção é bonificado com +3.

2. Caso exista uma decisão correta, nas situações muito graves e graves, da parte de um árbitro e a mesma seja mal corrigida com a intervenção do colega este erro é contabilizado na nota a atribuir.

O árbitro que efetua a correção é sancionado com -3.

(g) Postura/ Gestão do Jogo

1. Deve ser registado as características do árbitro no âmbito da sua personalidade, imagem, firmeza, confiança, segurança, calma, discrição, relacionamento com os intervenientes (sua aceitação), se insensível a influências (ambiente) externas, através:

a. Imagem que deixou para o exterior;

b. A sua intervenção e aceitação dos intervenientes;

c. O tempo que mediou o início do conflito e o seu término (apesar da colaboração de outros elementos da equipa de arbitragem);

d. Comunicação aberta para com todos os elementos do jogo;

e. Responder calmamente à crítica e ao protesto;

- f. Ser proativo na gestão de conflitos;
- g. Compreender os momentos emocionais do jogo;
- h. A sinalética é a adequada e sem falhas.

2. Nível 3

Extraordinariamente seguro, transmite calma e confiança a todos os intervenientes no jogo, em todos os momentos do jogo.

3. Nível 2

Na generalidade transmite segurança e calma no jogo,

4. Nível 1

- a. Inseguro, estando muito apático no jogo.
- b. Expressão corporal não transmite calma e confiança aos intervenientes no jogo.

b. **ÁRBITROS DE CATEGORIA B**

(1) Escala de análise

A escala de análise para cada item é a seguinte:

- (a) 1 – Mau / 2 – Insuficiente / 3 – Suficiente / 4 – Bom / 5 - Muito Bom
- (b) Delegado Técnico coloca um “X” na quadricula que entende ser a adequada ao desempenho do árbitro.

(2) Justificação de opção - 1 ou 5

Caso a sua opção, em cada item, recaia sobre o valor 1 – Mau ou 5 – Muito bom, é obrigatória a sua justificação (no relatório).

(3) Outra informação

Qualquer outra informação importante deve ser mencionada no relatório. Diga-se que o observador deve ter o maior cuidado o(e) rigor no preenchimento do documento, para que não possa ocorrer contradições entre o relatório e a ficha informativa.

(4) Parâmetros de avaliação

Fator	Onde deve justificar
1-Personalidade	Conjunto de características que distinguem um indivíduo de outros indivíduos
2- Critério	Avalia a existência de uma linha condutora de atuação constante e equidistante ao longo do tempo e para ambas as equipas (decisão idêntica no mesmo tipo de lance)



Fator	Onde deve justificar
3-Imagem	Avalia a imagem transparecida pelo árbitro
4-Gestão de jogo	Avalia a capacidade do árbitro em gerir o jogo em todos os seus momentos
5- Adaptação às exigências do jogo	Avalia a capacidade de adaptação ocorrida na sua atuação de acordo com as diferentes alterações do jogo ao longo do tempo - Flexibilidade
6-Colaboração entre a equipa de arbitragem	Avaliação da interação entre a equipa - Espírito de equipa
7- Condição física	Avalia a competência física do árbitro
8- Movimentação e leitura de jogo	Avalia a capacidade de movimentação do árbitro e a sua leitura de jogo
9- Procedimentos de substituições/ Lesões / Descontos de tempo	Avalia o cumprimento dos preceitos regulamentares nas situações descritas
10- Sinalética	Avalia a sinalética de acordo com as regras definidas
11- Relacionamento com os diversos intervenientes do jogo	Avalia a capacidade de liderança na gestão da relação com os jogadores, treinadores, delegados, médicos, massagistas, etc
12- Gestão de conflitos	Avalia a forma como serão geridos os conflitos e potenciais conflitos. Deve ser valorizada a proatividade que minimizou a possibilidade de ocorrerem conflitos.
13- Decisões técnicas aplicadas	Avalia, na globalidade, as tomadas de decisão de âmbito técnico
14- Decisões disciplinares aplicadas	Avalia, na globalidade, as decisões disciplinares
15- Decisões técnicas omitidas	Avalia, na globalidade, a ausência da tomada de decisão de âmbito técnico quando tal era oportuno.
16- Decisões disciplinares omitidas	Avalia, na globalidade, a ausência de decisões disciplinares que se justificavam
17-Qualificação final do desempenho	Em termos gerais, como mensurou o desempenho

(5) Avaliação do Potencial

- (a) A avaliação do potencial é um julgamento subjetivo que visa uma projeção do desempenho verificado, em futuras circunstâncias que encerrem níveis específicos de maior responsabilidade.

(b) Nesta avaliação os Delegados Técnicos estimam:

1. O potencial comparado com o potencial percecionado no universo dos demais árbitros da mesma categoria;
2. Necessidades de melhoria para atingir patamares mais elevados.
3. Quando o árbitro não denotar o potencial adequado para assumir maior responsabilidade, essa avaliação tem relevância para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento de Arbitragem do Hóquei em Patins.

c. COMENTÁRIO GERAL À ATUAÇÃO DO ÁRBITRO E RECOMENDAÇÕES PARA A SUA FORMAÇÃO

(1) Aplicação e interpretação das leis do jogo, controlo e abordagem ao mesmo

- (a) Deve ser registada a ação geral desenvolvida pelo árbitro em consonância com os parâmetros definidos, particularmente se este identificou bem as características do jogo, quer técnica quer de controlo e gestão do jogo, adaptando-se bem às suas variantes, níveis de atenção e concentração.
- (b) As referências positivas ou negativas com impacto no desenrolar do jogo, devem ser descritas em “Comentários/Itens”, nomeadamente cartões exibidos, livres diretos e penáltis bem ou mal assinaladas ou por assinalar e golos validados ou invalidados que geraram alguma polémica.
- (c) Não devem relatar as «pequenas falhas» muitas delas na zona central da pista de jogo e sem qualquer impacto para o desenvolvimento do próprio jogo, a menos que essa situação venha depois a ter consequências no lance seguinte.
- (d) Alguns aspetos a referir que podem ser salientados nos comentários:
 1. Aplicação da lei da vantagem;
 2. Controlo do comportamento dos GR´s (nomeadamente nos Penalti e LD);
 3. Distinção de pé na bola e bola no pé;
 4. Ataque prometedora/clara oportunidade de golo;
 5. Reação e adaptação à mudança do jogo;
 6. Permitir a fluidez do jogo e sem se preocupar com aspetos menos significativos.

- (2) Controlo disciplinar, gestão de jogadores e representantes das equipas
- (a) Deve ser indicado a forma como o árbitro aplicou os poderes disciplinares.
 - (b) As referências positivas e negativas são obrigatoriamente descritas em reforço à apreciação do Delegado Técnico e que serve para a componente formativa que é desejável.
 - (c) Alguns aspetos a referir que podem ser salientados:
 - 1. Exibição de cartões consistente e previsível;
 - 2. Intolerância com jogadores, jogadores suplentes ou substituídos e elementos oficiais que “ataquem” elementos da equipa de arbitragem;
 - 3. Discussões limitadas e contenção de gestos para jogadores (após decisão).

(3) Personalidade

Deve ser registado as características do árbitro no âmbito da sua personalidade, imagem, firmeza, confiança, segurança, calma, discrição, relacionamento com os intervenientes (sua aceitação), se insensível a influências (ambiente) externas, etc.

(4) Condição física e movimentação/colocação

- (a) Aqui devem ser registadas as capacidades físicas do árbitro, a forma como se movimenta, procurando e acompanhando os lances com uma visão lateral sem interferir com os mesmos, o enquadramento com a restante equipa de arbitragem, a sua colocação em situações de bola parada, estilo de corrida, etc.
- (b) O simples facto do árbitro por vezes ter um contacto involuntário com a bola, não é relevante para o seu desempenho, a menos que essa situação possa ter um desenvolvimento com consequências para o próprio jogo.
- (c) Deve ainda em comentários e de forma resumida, emitir uma opinião acerca do trabalho do árbitro, desenvolvido ao longo do jogo.

(5) Colaboração entre a equipa de arbitragem

Aqui deve ser registada a colaboração entre os elementos da equipa de arbitragem; os aspetos positivos e os menos conseguidos, com a sua devida clarificação.

- (6) Enquadramento dos incidentes, como poderiam não ter ocorrido e/ou como foram resolvidos. Conselhos e recomendações.
- (d) Este ponto destina-se a enquadrar os incidentes registados no campo específico deste relatório, explicitando, com espírito formativo, a forma como poderiam ser evitados, ou seja, o que deveria o árbitro ter feito para mitigar a sua ocorrência (de modo a que não cometa o mesmo erro no futuro) e quando corretamente decididos, também devem constar do relatório como elemento positivo da atuação.
- (e) Como conclusão, deve mencionar as dificuldades sentidas na direção do jogo e a forma como as ultrapassou ou não (neste caso indicar como deveria ter agido), salientando decisões relevantes e cruciais tomadas com influência no resultado do jogo se existirem, a atenção e concentração demonstradas bem como a sua envolvimento no jogo identificando positivamente ou não as suas características.
- (f) Em termos gerais e objetivos, numa ótica formativa e construtiva, e complementando o descrito nos pontos anteriores, descrever, de forma sucinta, os fatores que deverá trabalhar o árbitro para ter um desempenho (ainda) mais conseguido.
- (7) Deve ser descrito sucintamente (tempo de jogo, jogadores envolvidos, caracterização e local do lance) qualquer situação grave e muito grave e respetiva implicação disciplinar (caso não aconteça deverá ser justificado porquê).
- (8) O Delegado Técnico no seu relatório (Itens/Comentários), obrigatoriamente identificar antes de qualquer descritivo, as diversas partes da sua apreciação ao trabalho do árbitro. Assim, devem ser seguidas as seguintes regras:
- (g) Itens
1. Aplicação e interpretação das leis do jogo, controlo e abordagem ao mesmo.
 2. Controlo disciplinar, gestão de jogadores e representantes das equipas.
 3. Personalidade.
 4. Condição física e movimentação/colocação.
 5. Colaboração entre a equipa de arbitragem.
 6. Enquadramento dos incidentes, como poderiam não ter ocorrido e/ou como foram resolvidos. Conselhos e recomendações.

7. Arbitro Auxiliar e Arbitro Assistente

a. Desempenho

b. Colaboração

(h) Forma de descrição em cada item

Em primeiro lugar uma sucinta abordagem seguindo o título do ITEM e só depois uma evidência do(s) lance(s) que entende salientar, neste caso iniciar o descrito do lance tal como o exemplo que se segue:

MIN-14' 1^a-.....

MIN-10' 2^a-.....

CONSELHO DE ARBITRAGEM

ANEXO 3 NORMAS DE RECLAMAÇÃO DE RELATÓRIOS DE DELEGACIAS TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Arbitragem considera fulcral no contexto da avaliação do desempenho dos árbitros o exercício do direito ao contraditório.

Assim, para uniformizar procedimentos, publica-se o presente documento complementar às normas de classificação dos Árbitros de Hóquei em Patins a vigorar na presente época de 2021/2022.

Trata-se de uma tramitação processual de extrema importância, principalmente no que respeita à forma e aos prazos de decisão.

2. DIREITO À RECLAMAÇÃO

Os Árbitros têm o direito de reclamar dos erros que lhe tenham sido apontados no Relatório de Delegacia Técnica, não podendo em momento algum o fazer dos erros apontados aos colegas de equipa arbitral.

3. PRAZO DE RECLAMAÇÃO

(a) Após o envio por email do Relatório de Delegacia Técnica o Árbitro dispõe de 120 horas para apresentar reclamação do mesmo.

(b) Considera-se cumprido o prazo, desde que a reclamação seja apresentada até as 23h59m do dia em que se cumprem as 120 horas.

4. PROCEDIMENTOS

Enviar, por email, para a Comissão de Classificações através do email do Vice-Presidente do Conselho de Arbitragem que o encaminhará para a Comissão de Interpretação e Recurso:

(a) A reclamação no modelo aprovado, que constitui anexo às presentes Normas;

(b) O suporte do vídeo integral do jogo ou, em alternativa, o link do local de alojamento do respetivo vídeo e com a indicação do minuto e segundo da ocorrência reclamada.

O Conselho de Arbitragem reserva o direito de:

(a) Não aceitar imagens que não sejam integrais do jogo ou que tenham sido objeto de qualquer alteração ou montagem das mesmas;

(b) Analisar outras partes do jogo que não constem no relatório elaborado pelo Delegado Técnico.

A reclamação está limitada a 1000 caracteres no campo de texto livre.

5. TIPO DE SITUAÇÕES PODEM SER OBJETO DE RECLAMAÇÃO

As reclamações devem ser objetivas, pelo que a sua incidência será em factos e não em critérios subjetivos, daí que sob pena de rejeição liminar, haverá em consideração os seguintes tipos:

- (a) Erros de situações de infrações Graves ou Muito Graves;
- (b) Erros relativos a Penalti ou Livre Direto;
- (c) Erro técnico (de direito);
- (d) Golos Irregulares.

6. REJEIÇÃO LIMINAR

Caso não se cumpram as determinações dos pontos: 2, 3, 4 e 5.

7. PRAZOS PARA O CONHECIMENTO DA DECISÃO

O Conselho de Arbitragem tem o prazo máximo de 30 dias para remeter ao reclamante, para que em sede de audiência prévia, se pronuncie (caso o pretenda fazer) no prazo de 2 dias, sobre o conteúdo da proposta de decisão.

O Conselho de Arbitragem numa das reuniões seguintes após a pronúncia do reclamante (caso o tenha feito), toma a decisão final do processo.

Quando se faz referência a dias entenda-se como sendo úteis.

8. ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Os prazos aqui previstos, só podem ser alterados quando devidamente fundamentados pelo Conselho de Arbitragem e informados os interessados.

9. RECURSO DA NOTA ATRIBUÍDA PELOS CLUBES

Os clubes podem recorrer das notas atribuídas aos árbitros, nos termos e prazos definidos em 03, 04 e 05.

10. NOTAS FINAIS

Este documento entra em vigor de imediato.

Para todos os efeitos o Conselho de Arbitragem é considerado como última instância de recurso.